



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIOS DE GAROPABA E IMBITUBA**



Recebido em 15/9/26

OFÍCIO CONJUNTO Nº 01/2026

Garopaba/SC e Imbituba/SC, 09 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Deputado JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis – SC

Assunto: Solicitação conjunta de correção da divisa intermunicipal entre Garopaba e Imbituba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Municípios de Garopaba e Imbituba, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, Júnior de Abreu Bento e Michell Nunes, vêm, respeitosamente, submeter à apreciação dessa Assembleia Legislativa proposta conjunta de correção da linha divisória comum entre os dois Municípios, nos termos da Lei Estadual nº 19.495, de 22 de outubro de 2025, que disciplina a correção dos memoriais descritivos e mapas das divisas intermunicipais consolidadas pela Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007.

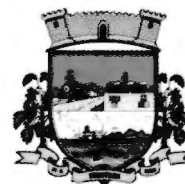
A iniciativa resulta de trabalho técnico realizado de forma conjunta pelos Municípios, compreendendo reuniões institucionais, levantamentos de campo, estudos cartográficos e georreferenciados, bem como a elaboração de mapa técnico, memorial descritivo e tabela de coordenadas, com base nos insumos cartográficos oficiais do Estado de Santa Catarina, no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000 e projeção UTM Zona 22 Sul.

A correção proposta busca superar imprecisões históricas na descrição legal da divisa, que vêm produzindo reflexos administrativos, jurídicos, tributários e sociais, especialmente na definição da circunscrição competente para a prestação de serviços públicos, na organização dos cadastros imobiliários, no lançamento e arrecadação do IPTU e na identificação territorial dos usuários dos serviços de saúde.

O traçado ora proposto foi consensualmente definido pelos Municípios confrontantes e submetido à apreciação de suas respectivas Câmaras Municipais. Em Garopaba, a matéria foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.932/2026; em Imbituba, pela Lei Ordinária nº 5.760, de 21 de julho de 2026. Os diplomas municipais formalizam a concordância dos dois entes quanto à correção da linha divisória comum.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIOS DE GAROPABA E IMBITUBA**



Registra-se que os memoriais aprovados contemplam o perímetro municipal de forma integral e, por essa razão, fazem referência a outros Municípios confrontantes. Contudo, o objeto deste expediente restringe-se exclusivamente à divisa entre Garopaba e Imbituba. Eventuais referências ao Município de Paulo Lopes possuem caráter estritamente cartográfico e não integram a presente solicitação.

A linha divisória submetida à análise encontra-se integralmente definida no Memorial Descritivo e na respectiva tabela de coordenadas geográficas e UTM que acompanham este expediente, razão pela qual se evita reproduzir, neste ofício de encaminhamento, a extensa descrição técnica dos vértices e segmentos do traçado.

Para instrução do expediente, seguem anexados:

- I – Lei Municipal nº 2.932/2026, do Município de Garopaba;
- II – Lei Ordinária nº 5.760, de 21 de julho de 2026, do Município de Imbituba;
- III – relatório técnico sobre os impactos administrativos, territoriais e socioeconômicos da correção proposta;
- IV – mapa técnico da proposta de correção da divisa intermunicipal, elaborado com base nos insumos cartográficos oficiais do Estado, em SIRGAS 2000 e projeção UTM Zona 22 Sul;
- V – memorial descritivo e tabela de coordenadas geográficas e UTM dos vértices que delimitam o trecho objeto da correção, devidamente subscritos pelo responsável técnico.

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente expediente e seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Municipais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.495/2025, para a regular instrução e tramitação da matéria, com a adoção das providências legislativas necessárias à correção oficial da linha divisória entre os Municípios de Garopaba e Imbituba.

Respeitosamente,



Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539-**
09/09/2026 11:39:00

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal de Garopaba

**MICHELL
NUNES:031
22823977**

Assinado de forma
digital por MICHELL
NUNES:03122823977
Dados: 2026.09.09
13:08:24 -03'00'

MICHELL NUNES

Prefeito Municipal de Imbituba